

ANÁLISE TÉCNICA

(Conforme Termo de Referência Item: 8.5.4. Qualificação Técnica)

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Pré-qualificação N.º 0604.01/26-PQ.

Em atendimento a solicitação da comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo – Ceará, eu, José Erivelto Ferreira Martins, Engenheiro Civil do Município de Mucambo, analisei as Qualificações Técnicas da Pré-qualificação N.º 0604.01/26-PQ, e apresentado o seguinte relatório:

Nº	Participante	Observação
1	G W M ARCANJO ENGENHARIA	Após análise da documentação apresentada pela empresa, foi constatado o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência, razão pela qual a empresa foi considerada qualificada para fins de prosseguimento no certame.
2	SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	Após análise da documentação apresentada pela empresa, foi constatado o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência, razão pela qual a empresa foi considerada qualificada para fins de prosseguimento no certame.
3	VIA URBANA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Após análise da documentação apresentada pela empresa, foi constatado o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência, razão pela qual a empresa foi considerada qualificada para fins de prosseguimento no certame.
4	F S C DE VASCONCELOS LTDA	Não apresentou comprovação que possui Engenheiro Mecânico ou Eletrotécnico ou Técnico em seu quadro de permanente exigido no item 8.5.5.1.2, alínea c do Termo de Referência.
5	DIMENSIONAL LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	Apresentou o mesmo engenheiro civil da empresa F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.
6	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	Mesmo engenheiro eletrcista da LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.
	F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Apresentou certidão do CREA desatualizada, com divergência no endereço da empresa. A própria certidão cita que perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contido, mesmo engenheiro civil da DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência, apresentou contrato de prestação de serviços do engenheiro civil de outra empresa, declarações com endereço divergente do informado no ato constitutivo da empresa, CNPJ e demais documentos.
	LC PROJETOS CONSTRUCOES LTDA	Mesmo engenheiro mecânico que a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, entretanto o engenheiro em questão declara sua exclusividade e compromisso com a empresa, SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, deixando explícito nenhum vínculo com outra empresa que possa configurar conflito de interesses com as atividades desempenhadas para esta empresa, especialmente no contexto de participação em processos licitatórios e execução contratual, mesmo engenheiro mesmo engenheiro eletrcista da AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA , sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.

Foram analisados os seguintes documentos, Conforme o Termo de Referencia:

8.5.4. Qualificação Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N.º 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

8.5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

8.5.4.1.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

8.5.4.2. Técnico-Profissional

8.5.4.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.5.4.2.2. A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos neste edital será feita da seguinte forma:

- a). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- b). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- d). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.5.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.5.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.5. Técnico-Operacional

8.5.5.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.5.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente através de certidão do conselho regional de engenharia e agronomia CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, a seguinte equipe técnica mínima:

- a) Engenheiro Civil (CREA ativo), responsável técnico pela obra, com comprovada experiência em projetos de saneamento básico e sistemas de abastecimento de água.
- b) Engenheiro Eletricista
- c) Engenheiro Mecânico ou Eletrotécnico ou Técnico

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGENCIA DOS PROFISSIONAIS:

Engenheiro Civil

A presença de engenheiro civil é indispensável, tendo em vista que os serviços de reforma incluem intervenções em elementos construtivos, tais como:

- Recuperação e adequação de estruturas;
- Execução de alvenarias, revestimentos, coberturas e pisos;
- Avaliação de condições estruturais existentes.

Esse profissional é o responsável técnico pela segurança das edificações, garantindo que as intervenções atendam às normas técnicas vigentes, evitando riscos à integridade física dos usuários.

Engenheiro Eletricista

A exigência de engenheiro eletricista se justifica pela necessidade de execução e/ou adequação das instalações elétricas, incluindo:

- Dimensionamento de cargas elétricas (especialmente para posterior instalação de aparelhos de ar-condicionado);
- Adequação de quadros de distribuição;
- Execução de circuitos elétricos conforme normas técnicas;
- Recuperação de circuitos elétricos danificados.

Esse profissional assegura que os sistemas elétricos sejam projetados e executados de forma segura e eficiente, em conformidade com normas como a NBR 5410, prevenindo riscos de sobrecarga, curtos-circuitos e incêndios.

Engenheiro Mecânico (ou equivalente)

A exigência de engenheiro mecânico (ou profissional legalmente habilitado) se justifica em razão da instalação de sistemas de climatização, incluindo:

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- Dimensionamento térmico dos ambientes;
- Verificação de eficiência energética e correta operação dos equipamentos.

Esses serviços demandam conhecimento técnico específico para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, conforto térmico dos ambientes escolares e maior durabilidade dos equipamentos.

8.5.5.1.3. Indicação dos Profissionais técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

8.5.5.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.5.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Mucambo – Ceará, 27 de abril de 2026.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758239
1

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2026.04.27 13:37:01
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



**ATA DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0604.01/26-PQ**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, às 11h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucambo, estando presentes o Sr. *Francisco Orécio de Almeida Aguiar* - AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: *Antonio Alves de Souza* e *Maria de Fátima Lima Olegário Alcântara*, designados pela Portaria nº 020/2025 de 02 de janeiro de 2025, para análise dos documentos apresentados referente ao PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0604.01/26-PQ, cujo objeto é **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas para prestar serviços de **REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**. O Agente de Contratação juntamente com seus membros da equipe de apoio deu início aos trabalhos para análise da documentação referente aos documentos apresentados pelas interessadas. Relação de empresas cadastradas na Plataforma Eletrônica Licita+ Brasil, até o dia 24/04/2026.

Nº	Licitante	CNPJ
1	G W M ARCANJO ENGENHARIA	38.610.780/0001-64
2	F S C DE VASCONCELOS LTDA	38.400.695/0001-71
3	SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	35.764.462/0001-60
4	DIMENSIONAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	07.432.752/0001-70
5	VIA URBANA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	24.875.938/0001-13
6	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	12.049.385/0001-60
7	F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	34.303.498/0001-83
8	LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	13.557.613/0001-76

Analisada as documentações por essa comissão, e com Parecer Técnico do Engenheiro Civil José Erivelto Ferreira Martins, inscrito no CREA-CE 12896, anexado aos autos.

Aprovadas (pré-qualificadas)

Nº	Licitante	RESULTADO
1	G W M ARCANJO ENGENHARIA	PRÉ - QUALIFICADA
3	SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	PRÉ - QUALIFICADA
5	VIA URBANA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRÉ - QUALIFICADA

Reprovadas (não pré-qualificadas)

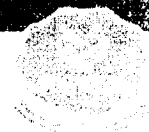
Nº	Licitante	MOTIVOS
2	F S C DE VASCONCELOS LTDA	não apresentou comprovação que possui Engenheiro Mecânico ou Eletrotécnico ou Técnico em seu quadro de permanente exigido no item 8.5.5.1.2, alínea c do Termo de Referência.





Nº	Licitante	MOTIVOS
4	DIMENSIONAL LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	apresentou o mesmo engenheiro civil da empresa F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.
6	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	mesmo engenheiro eletricista da LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.
7	F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	apresentou certidão do CREA desatualizada, com divergência no endereço da empresa. A própria certidão cita que perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contido, mesmo engenheiro civil da DIMENSIONAL LOCAÇOES E SERVICOS LTDA, sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência, apresentou contrato de prestação de serviços do engenheiro civil de outra empresa, declarações com endereço divergente do informado no ato constitutivo da empresa, CNPJ e demais documentos.
8	LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	mesmo engenheiro mecânico que a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, entretanto o engenheiro em questão declara sua exclusividade e compromisso com a empresa, SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, deixando explícito nenhum vínculo com outra empresa que possa configurar conflito de interesses com as atividades desempenhadas para esta empresa, especialmente no contexto de participação em processos licitatórios e execução contratual, mesmo engenheiro mesmo engenheiro eletricista da AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA , sendo inabilitados os licitantes que se enquadrem nessa condição conforme item 8.5.5.1.12 do Termo de Referência.

O procedimento de pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital, assim as empresas não Pré-Qualificadas, podem a qualquer tempo reenviar seus documentos para a nova análise. Informamos que o resultado e consequentemente a abertura do prazo recursal de 03 (três) dias de que trata o item 9 do EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0604.01/26-PQ, será contado a partir da publicação do Aviso (Extrato desta Ata) nos jornais, PNCP, no Portal de Licitações do TCE-CE e no Site do Município. Informamos ainda que havendo interposição de peça recursal, contará, imediatamente após o fim deste prazo, o prazo de contrarrazões para quem o desejar.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



Nada mais havendo a ser consignado, foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente Ata.
Mucambo/CE, 27 de abril de 2026.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação

Antônio Alves de Souza
Equipe de Apoio

Maria de Fátima Lima Olegário Alcântara
Equipe de Apoio

